



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2015 às 08:00 hs
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de junho de 2.015 às 08:00 horas, o Município de Pirapora, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2015 do tipo menor preço por ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.



- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.



- 3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.
- 3.2.6 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções, conforme previsto no art. 123 da Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1992.

3.3 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3.3.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Pirapora até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

3.3.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 09/06/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 045/2015
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 045/2015
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.



4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.

(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

5.2.5 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2014.

5.2.7 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO** apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprе plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



5.2.8 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. **Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.**

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.



- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **atende plenamente** os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 045/2015.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

- 6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 A empresa que no ato do credenciamento previsto no item 5 desde edital, tiver apresentado a documentação prevista no item 7.1.2 fica dispensada a sua reapresentação.
- 7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.7 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.7.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser assinado como identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.

7.4.2 **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144);**

7.4.2.1 **Alvará sanitário atualizado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Vigilância sanitária estadual, Distrito Federal ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998. **(imprescindível apresentação para cotação dos itens Medicamentos).**



7.4.2.2 Para fins de habilitação a empresa **ATACADISTA** que se enquadra subitem anterior, essa deverá apresentar junto ao **Alvará Sanitário** o documento de **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União; da empresa licitante. (**Imprescindível apresentação dessa para os itens de Medicamentos**).

7.4.2.3 Registro do Produto na **ANVISA** ou Ministério da Saúde ou autorização expedida pela ANVISA. (**imprescindível apresentação para cotação dos itens Medicamentos**)

7.4.2.4 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do seu prazo de validade. (**Imprescindível apresentação para cotação dos itens Medicamentos**)

7.4.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, e **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: ___/___/___, _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC.XXXIII DA CF

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 045/2015, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

BASE LEGAL: Enunciado no Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções.

OBSERVAÇÃO:

Parentesco consanguíneo em linha reta (pais, filhos, avós, netos)

Parentesco consanguíneos em linha colateral (irmãos)

Parentes ascendentes por afinidade (sogros, padrasto, madrasta, cônjuge, avós do cônjuge)

Parentes por afinidade em linha colateral (cunhados)

Pirapora-MG _____ de _____ de 2.015

Assinatura do Sócio-Proprietário

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.4.3.1 Os documentos dos itens 7.2.7.1 e 7.4.2 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.6 do edital.

7.5 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento



12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.



15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo III o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declaração 6.2.3 termo de compromisso, e 6.9 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.



17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no cláusula 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br

Pirapora/MG, 25 de maio de 2.015

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO

**Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ / ____ /2015.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

1-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O município de Pirapora tem como objetivo levar aos seus cidadãos uma saúde cada vez mais eficiente trazendo assim eficácia nos seus atendimentos. O cidadão não pode ser visto de forma fracionada e atendendo a um dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a integralidade, com vistas a atender o todo é que o município está buscando adquirir medicamentos do componente da atenção básica para distribuição gratuita à população.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição dos medicamentos dos componentes da atenção básica e CAPS para atender as Unidades de Saúde do município conforme estabelecido pelas normativas e portarias que definem a responsabilização da distribuição gratuita pelos entes: município, estado e união.

2.2 A Farmácia de Minas atende hoje em média 200 usuários por dia perfazendo um atendimento mensal em média de 4.400 pessoas.

3-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A CONTRADA deverá apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária;

3.2 - A CONTRADATA deverá apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.3 - Os medicamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;

3.4 - Os medicamentos devem ser adquiridos conforme especificações abaixo relacionadas:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	200.000
02	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	50.000
03	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	COMP.	1.000
04	ALENDRONATO SODIO 70MG	COMP.	6.000
05	ALOPURINOL 100MG	COMP.	12.000
06	ALOPURINOL 300MG	COMP.	40.000
07	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMP.	32.000
08	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	120.000
09	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000
10	AMOXICILINA 500MG	COMP.	165.000
11	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	COMP.	30.000
13	ANLODIPINO 5MG	COMP.	155.000
14	ATENOLOL 50MG	COMP.	100.000
15	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	10.000
16	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000
17	BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG AEROSSOL ORAL	FR	800
18	BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG AEROSSOL ORAL	FR	500
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI (COM AGUA PARA INJEÇÃO)	UNI	1.500
20	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (COM ÁGUA PARA INJEÇÃO)	UNI	2.500
21	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP.	120.000
22	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	COMP.	10.000
23	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	400.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

24	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMP.	120.000
25	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FR	2.000
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	COMP.	50.000
27	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UNI	30.000
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	120.000
29	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.	90.000
30	CEFALEXINA 500MG	COMP.	70.000
31	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000
32	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNI	5.000
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP.	30.000
34	CLOBAZAM 20MG	COMP.	10.000
35	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	60.000
36	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000
37	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	120.000
38	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	500
39	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000
40	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	COMP.	55.000
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	39.000
42	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.500
43	CLOZAPINA 25MG	COMP.	10.000
44	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	UNI	3.000
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8.000
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP.	35.000
47	DIAZEPAM 10MG	COMP.	200.000
48	DIAZEPAM 5MG	COMP.	5.000
49	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	51.000
50	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP.	9.000
51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.000
52	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMP.	70.000
53	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMP.	70.000
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	2.000
55	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150
56	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	2.500
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	60.000
58	FENITOINA SODICA 100MG	COMP.	60.000
59	FENOBARBITAL SODICO 100MG	COMP.	120.000
60	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	COMP.	5.000
61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	COMP.	180.000
62	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	200.000
63	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	140.000
64	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
65	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	170.000
66	HALOPERIDOLDECANOATO 50ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	1.700
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	350.000
68	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5.000
69	IBUPROFENO 600MG	COMP.	200.000
70	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	48.000
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMP.	800
72	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMP.	30.000
73	IVERMECTINA 6MG	COMP.	700
74	LAMOTRIGINA 100MG	COMP.	10.000
75	LAMOTRIGINA 25MG	COMP.	10.000
76	LANCETA (COMPATIVEL COM O LANCETADOR)	UNI	150.000
77	LANCETADOR	UNI	500
78	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDRATO 200+50MG/MG	COMP.	50.000
79	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDRATO100+25MG/MG	COMP.	3.000
80	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG/MG	COMP.	20.000
81	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMP.	5.000
82	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMP.	5.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

83	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	COMP.	25.200
84	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP.	40.000
85	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	40.000
86	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP.	40.000
87	LORATADINA 10MG	COMP.	31.000
88	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1.000
89	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	280.000
90	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	320.000
91	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
92	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	UNI	450
93	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP.	180.000
94	METILDOPA 250MG	COMP.	60.000
95	METILDOPA 500MG	COMP.	80.000
96	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
97	METOPROLOLSUCCINATO 50 COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	25.000
98	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	36.000
99	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400
100	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	UNI	700
101	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML LOÇÃO	FR	220
102	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	240.000
103	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	COMP.	6.000
104	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	15.000
105	NORETISTERONA + ESTRADIOLENANTATO/VALERATO 50 + 5MG/ML + MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	650
106	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA	COMP.	36.000
107	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA	COMP.	40.000
108	OLANZAPINA 10MG	COMP.	10.000
109	OLANZAPINA 5MG	COMP.	10.000
110	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	COMP.	300.000
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	9.000
112	PARACETAMOL 500MG	COMP.	110.000
113	PREDNISOLONAFOSTAFO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000
114	PREDNISONA 20MG	COMP.	69.000
115	PREDNISONA 5MG	COMP.	60.000
116	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMP	300
117	PROMETAZINA 25MG	COMP.	20.000
118	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMP.	90.000
119	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	COMP.	800
120	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	COMP.	15.000
121	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	COMP.	32.000
122	RISPERIDONA 2MG	COMP.	15.000
123	RISPERIDONA 3MG	COMP.	10.000
124	RIVASTIGMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15
125	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	UNI	10.000
126	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL	FR	600
127	SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADE - ESCALA DE 1 EM 1-, AGULHA FIXA INEGRADA DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA,SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES)	UNI	200.000
128	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNI	150.000
129	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	170.000
130	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	93.000
131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	650
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+800+MG+MG	COMP.	20.000
133	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400
134	SULFATO FERROSO SULFATO 40MG	COMP.	100.000
135	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	UNI	1.500
136	TOPIRAMATO 100MG	COMP.	400
137	TOPIRAMATO 25MG	COMP.	1.500
138	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	10.800



139	VALPROATO SODIO 50MG /ML XAROPE	FR	3.000
140	VALPROATO SÓDIO 250MG CAPSULA	COMP.	85.000
141	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	10.000
142	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMP.	7.000
143	ZIPRASIDONA 40MG	COMP.	10.000
144	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML (AMPOLA)	AMP	200

4 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

14.02.06.10.303.0230.4037.3.3.90.30.00

4.2 Fonte: **151**

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 –Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, quando solicitado. O horário da entrega deverá ser, de **07:00 às 11:00 e de 13:00às16:00horas**, O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues **diretamente** no endereço Avenida Otavio Carneiro, 352 B. Santo Antônio, em até 10 (dez) dias úteis após emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade expirada;
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a secretaria municipal de saúde). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme proposta apresentada.

6 –PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 – A ATA terá vigência 12 (doze) meses.

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	200.000
02	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	50.000
03	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	CPRS	1.000
04	ALENDRONATO SODIO 70MG	CPRS	6.000
05	ALOPURINOL 100MG	CPRS	12.000
06	ALOPURINOL 300MG	CPRS	40.000
07	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	CPRS	32.000
08	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPRS	120.000
09	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000
10	AMOXICILINA 500MG	CPRS	165.000
11	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	CPRS	30.000
13	ANLODIPINO 5MG	CPRS	155.000
14	ATENOLOL 50MG	CPRS	100.000
15	AZITROMICINA 500 MG	CPRS	10.000
16	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000
17	BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG AEROSSOL ORAL	FR	800
18	BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG AEROSSOL ORAL	FR	500
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI (COM AGUA PARA INJEÇÃO)	UNI	1.500
20	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (COM ÁGUA PARA INJEÇÃO)	UNI	2.500
21	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CPRS	120.000
22	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	CPRS	10.000
23	CAPTOPRIL 25MG	CPRS	400.000
24	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CPRS	120.000
25	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FR	2.000
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	CPRS	50.000
27	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	30.000
28	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	120.000
29	CARVEDILOL 3,125MG	CPRS	90.000
30	CEFALEXINA 500MG	CPRS	70.000
31	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000
32	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNI	5.000
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPRS	30.000
34	CLOBAZAM 20MG	CPRS	10.000
35	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	60.000
36	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000
37	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	120.000
38	CLOPIDOGREL 75 MG	CPRS	500
39	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000
40	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	CPRS	55.000
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	CPRS	39.000
42	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.500
43	CLOZAPINA 25MG	CPRS	10.000
44	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	UNI	3.000
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8.000
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CPRS	35.000
47	DIAZEPAM 10MG	CPRS	200.000
48	DIAZEPAM 5MG	CPRS	5.000
49	DIGOXINA 0,25MG	CPRS	51.000
50	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.000
52	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CPRS	70.000
53	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CPRS	70.000
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	2.000
55	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150
56	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	2.500
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPRS	60.000
58	FENITOINA SODICA 100MG	CPRS	60.000
59	FENOBARBITAL SODICO 100MG	CPRS	120.000
60	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CPRS	5.000
61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	CPRS	180.000
62	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPRS	200.000
63	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPRS	140.000
64	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000
65	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	170.000
66	HALOPERIDOLDECANOATO 50ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	1.700
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPRS	350.000
68	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5.000
69	IBUPROFENO 600MG	CPRS	200.000
70	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPRS	48.000
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CPRS	800
72	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	CPRS	30.000
73	IVERMECTINA 6MG	CPRS	700
74	LAMOTRIGINA 100MG	CPRS	10.000
75	LAMOTRIGINA 25MG	CPRS	10.000
76	LANCETA (COMPATIVEL COM O LANCETADOR)	UNI	150.000
77	LANCETADOR	UNI	500
78	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDRATO 200+50MG/MG	CPRS	50.000
79	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDRATO100+25MG/MG	CPRS	3.000
80	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG/MG	CPRS	20.000
81	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPRS	5.000
82	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPRS	5.000
83	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	CPRS	25.200
84	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPRS	40.000
85	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPRS	40.000
86	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPRS	40.000
87	LORATADINA 10MG	CPRS	31.000
88	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1.000
89	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	280.000
90	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	320.000
91	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
92	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	UNI	450
93	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPRS	180.000
94	METILDOPA 250MG	CPRS	60.000
95	METILDOPA 500MG	CPRS	80.000
96	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
97	METOPROLOLSUCCINATO 50 COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	25.000
98	METRONIDAZOL 250MG	CPRS	36.000
99	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400
100	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	UNI	700
101	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML LOÇÃO	FR	220
102	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	240.000
103	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	CPRS	6.000
104	NORETISTERONA 0,35 MG	CPRS	15.000
105	NORETISTERONA + ESTRADIOL + VALERATO 50 + 5MG/ML + MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	650
106	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA	CPRS	36.000
107	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CPRS	40.000
108	OLANZAPINA 10MG	CPRS	10.000



109	OLANZAPINA 5MG	CPRS	10.000
110	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CPRS	300.000
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	9.000
112	PARACETAMOL 500MG	CPRS	110.000
113	PREDNISOLONAFOSTAFO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000
114	PREDNISONA 20MG	CPRS	69.000
115	PREDNISONA 5MG	CPRS	60.000
116	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMP	300
117	PROMETAZINA 25MG	CPRS	20.000
118	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPRS	90.000
119	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	CPRS	800
120	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	CPRS	15.000
121	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CPRS	32.000
122	RISPERIDONA 2MG	CPRS	15.000
123	RISPERIDONA 3MG	CPRS	10.000
124	RIVASTIGMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15
125	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	UNI	10.000
126	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL	FR	600
127	SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADE - ESCALA DE 1 EM 1-, AGULHA FIXA INEGRADA DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES)	UNI	200.000
128	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNI	150.000
129	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	170.000
130	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	93.000
131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	650
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+800+MG+MG	CPRS	20.000
133	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400
134	SULFATO FERROSO SULFATO 40MG	CPRS	100.000
135	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	UNI	1.500
136	TOPIRAMATO 100MG	CPRS	400
137	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	1.500
138	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	10.800
139	VALPROATO SODIO 50MG /ML XAROPE	FR	3.000
140	VALPROATO SÓDIO 250MG CAPSULA	CPRS	85.000
141	VARFARINA SODICA 5MG	CPRS	10.000
142	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CPRS	7.000
143	ZIPRASIDONA 40MG	CPRS	10.000
144	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML (AMPOLA)	AMP	200

1. Parâmetros: Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM**2. Prazos:**

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** Conforme ordem de fornecimento expedida pelo setor de suprimentos.
- **Fiscalização:** Secretaria Municipal Administração e Finanças.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PPRP nº 045/2015**.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos. e a despesa do frete será por conta da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
FAX:	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Marca	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2014, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 041/2015 Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 030/2015, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 045/2015. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 045/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 045/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total



CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante:
CPF:



ANEXO IV- A - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2015

Pelo presente instrumento particular, o Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), doravante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 069/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, de acordo com anexo I do de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do objeto dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela superintendência de suprimentos da prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor o de R\$ _____ (_____).

2.1.2 O valor a ser pago, será apurado pela somatória de todas as notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1. Entregar o produto em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal



CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/20xx.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° . 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2.015.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE PREÇOPROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Médio
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	200.000,	R\$ 0,73
02	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	50.000,	R\$ 0,71
03	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	CPRS	1.000,	R\$ 1,14
04	ALENDRONATO SODIO 70MG	CPRS	6.000,	R\$ 5,50
05	ALOPURINOL 100MG	CPRS	12.000,	R\$ 0,06
06	ALOPURINOL 300MG	CPRS	40.000,	R\$ 1,24
07	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	CPRS	32.000,	R\$ 1,91
08	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPRS	120.000,	R\$ 0,72
09	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000,	R\$ 3,02
10	AMOXICILINA 500MG	CPRS	165.000,	R\$ 0,88
11	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000,	R\$ 22,96
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	CPRS	30.000,	R\$ 2,04
13	ANLODIPINO 5MG	CPRS	155.000,	R\$ 0,90
14	ATENOLOL 50MG	CPRS	100.000,	R\$ 0,47
15	AZITROMICINA 500 MG	CPRS	10.000,	R\$ 1,32
16	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000,	R\$ 7,25
17	BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG AEROSSOL ORAL	FR	800,	R\$ 44,73
18	BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG AEROSSOL ORAL	FR	500,	R\$ 23,87
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI (COM AGUA PARA INJEÇÃO)	UNI	1.500,	R\$ 2,42
20	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI (COM ÁGUA PARA INJEÇÃO)	UNI	2.500,	R\$ 2,59
21	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CPRS	120.000,	R\$ 0,24
22	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	CPRS	10.000,	R\$ 1,75
23	CAPTOPRIL 25MG	CPRS	400.000,	R\$ 0,23
24	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CPS	120.000,	R\$ 0,69
25	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FR	2.000,	R\$ 6,12
26	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	CPRS	50.000,	R\$ 3,51
27	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	30.000,	R\$ 0,13
28	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	120.000,	R\$ 0,36
29	CARVEDILOL 3,125MG	CPRS	90.000,	R\$ 0,28
30	CEFALEXINA 500MG	CPRS	70.000,	R\$ 0,45
31	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10.000,	R\$ 14,23
32	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNI	5.000,	R\$ 4,64
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPRS	30.000,	R\$ 1,41
34	CLOBAZAM 20MG	CPRS	10.000,	R\$ 0,86
35	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	60.000,	R\$ 0,62
36	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000,	R\$ 3,68
37	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	120.000,	R\$ 0,15
38	CLOPIDOGREL 75 MG	CPS	500,	R\$ 1,13
39	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000,	R\$ 2,57
40	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	CPRS	55.000,	R\$ 0,20
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	CPRS	39.000,	R\$ 0,16
42	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.500,	R\$ 2,65
43	CLOZAPINA 25MG	CPRS	10.000,	R\$ 1,55
44	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	UNI	3.000,	R\$ 1,51
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	8.000,	R\$ 2,17
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CPRS	35.000,	R\$ 0,73
47	DIAZEPAM 10MG	CPRS	200.000,	R\$ 0,66
48	DIAZEPAM 5MG	CPRS	5.000,	R\$ 0,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

49	DIGOXINA 0,25MG	CPRS	51.000,	R\$ 0,53
50	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	90.000,	R\$ 0,10
51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.000,	R\$ 2,53
52	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CPRS	70.000,	R\$ 0,44
53	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CPRS	70.000,	R\$ 0,80
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	2.000,	R\$ 0,49
55	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150,	R\$ 4,14
56	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	2.500,	R\$ 3,53
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPRS	60.000,	R\$ 0,14
58	FENITOINA SODICA 100MG	CPRS	60.000,	R\$ 0,19
59	FENOBARBITAL SODICO 100MG	CPRS	120.000,	R\$ 0,11
60	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CPRS	5.000,	R\$ 0,35
61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	CPRS	180.000,	R\$ 0,25
62	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPRS	200.000,	R\$ 0,48
63	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPRS	140.000,	R\$ 0,23
64	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000,	R\$ 3,00
65	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	170.000,	R\$ 0,11
66	HALOPERIDOLDECANOATO 50ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	1.700,	R\$ 9,43
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPRS	350.000,	R\$ 0,16
68	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5.000,	R\$ 2,80
69	IBUPROFENO 600MG	CPRS	200.000,	R\$ 0,24
70	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPRS	48.000,	R\$ 0,43
71	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CPRS	800,	R\$ 0,21
72	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	CPRS	30.000,	R\$ 0,18
73	IVERMECTINA 6MG	CPRS	700,	R\$ 1,36
74	LAMOTRIGINA 100MG	CPRS	10.000,	R\$ 2,21
75	LAMOTRIGINA 25MG	CPRS	10.000,	R\$ 0,81
76	LANCETA (COMPATIVEL COM O LANCETADOR)	UNI	150.000,	R\$ 0,38
77	LANCETADOR	UNI	500,	R\$ 14,67
78	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDRATO 200+50MG/MG	CPRS	50.000,	R\$ 1,16
79	LEVODOPA+BENSERAZIDA+CLORIDRATO100+25MG/MG	CPRS	3.000,	R\$ 1,24
80	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG/MG	CPRS	20.000,	R\$ 0,41
81	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPRS	5.000,	R\$ 0,77
82	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPRS	5.000,	R\$ 0,30
83	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	CPRS	25.200,	R\$ 0,62
84	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPRS	40.000,	R\$ 1,12
85	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPRS	40.000,	R\$ 0,89
86	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPRS	40.000,	R\$ 0,93
87	LORATADINA 10MG	CPRS	31.000,	R\$ 1,16
88	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1.000,	R\$ 3,15
89	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	280.000,	R\$ 0,35
90	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	320.000,	R\$ 0,67
91	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,	R\$ 1,55
92	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	UNI	450,	R\$ 10,79
93	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPRS	180.000,	R\$ 0,52
94	METILDOPA 250MG	CPRS	60.000,	R\$ 0,13
95	METILDOPA 500MG	CPRS	80.000,	R\$ 0,65
96	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600,	R\$ 1,79
97	METOPROLOLSUCCINATO 50 COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	25.000,	R\$ 1,25
98	METRONIDAZOL 250MG	CPRS	36.000,	R\$ 0,30
99	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400,	R\$ 1,81
100	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CRÈME VAGINAL	UNI	700,	R\$ 1,82
101	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML LOÇÃO	FR	220,	R\$ 2,99
102	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	240.000,	R\$ 1,78
103	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	CPRS	6.000,	R\$ 0,25
104	NORETISTERONA 0,35 MG	CPRS	15.000,	R\$ 0,26
105	NORETISTERONA+ESTRADIOLENANTATO/VALERATO SOLUÇÃO INJETAVEL	UNI	650,	R\$ 6,41
106	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA	CPRS	36.000,	R\$ 0,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

107	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CPRS	40.000,	R\$ 0,50
108	OLANZAPINA 10MG	CPRS	10.000,	R\$ 12,91
109	OLANZAPINA 5MG	CPRS	10.000,	R\$ 6,05
110	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CPRS	300.000,	R\$ 0,30
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	9.000,	R\$ 0,93
112	PARACETAMOL 500MG	CPRS	110.000,	R\$ 0,12
113	PREDNISOLONAFOSTAFO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,	R\$ 2,29
114	PREDNISONA 20MG	CPRS	69.000,	R\$ 0,28
115	PREDNISONA 5MG	CPRS	60.000,	R\$ 0,11
116	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMP	300,	R\$ 2,04
117	PROMETAZINA 25MG	CPRS	20.000,	R\$ 0,24
118	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPRS	90.000,	R\$ 0,07
119	QUETIAPINA FUMARATO 100MG	CPRS	800,	R\$ 6,65
120	QUETIAPINA FUMARATO 25MG	CPRS	15.000,	R\$ 0,49
121	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CPRS	32.000,	R\$ 0,24
122	RISPERIDONA 2MG	CPRS	15.000,	R\$ 0,41
123	RISPERIDONA 3MG	CPRS	10.000,	R\$ 0,43
124	RIVASTIGMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15,	R\$ 212,29
125	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	UNI	10.000,	R\$ 0,37
126	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL	FR	600,	R\$ 12,26
127	SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADE - ESCALA DE 1 EM 1-, AGULHA FIXA INEGRADA DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, SEM ESPAÇO MORTO	UNI	200.000,	R\$ 2,34
128	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNI	150.000,	R\$ 1,77
129	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	170.000,	R\$ 0,34
130	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	93.000,	R\$ 0,96
131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	650,	R\$ 1,07
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+800+MG+MG	CPRS	20.000,	R\$ 0,13
133	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,	R\$ 1,15
134	SULFATO FERROSO SULFATO 40MG	CPRS	100.000,	R\$ 0,04
135	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	UNI	1.500,	R\$ 1,96
136	TOPIRAMATO 100MG	CPS	400,	R\$ 3,04
137	TOPIRAMATO 25MG	CPS	1.500,	R\$ 1,01
138	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	10.800,	R\$ 2,02
139	VALPROATO SODIO 50MG /ML XAROPE	FR	3.000,	R\$ 1,85
140	VALPROATO SÓDIO 250MG CAPSULA	CPRS	85.000,	R\$ 0,43
141	VARFARINA SODICA 5MG	CPRS	10.000,	R\$ 0,32
142	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CPRS	7.000,	R\$ 0,06
143	ZIPRASIDONA 40MG	CPRS	10.000,	R\$ 10,99
144	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML (AMPOLA)	AMP	200,	R\$ 0,62

Valor estimado: R\$ 5.454.412,81 (cinco milhões, quatrocentos cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e um centavos).